LEI Nº 1.640, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987.

CRIA CARGOS COMISSIONADOS E DE CARREIRA, QUE PASSAM A INTEGRAR AS LEIS Nº 1.521 E Nº 1.522/87.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos comissionados de Auxiliar Técnico, com 05 (cinco) vagas, referência CC-4; Encarregado de Área de Turismo, 01 (uma) vaga REF-FC 3; Encarregado de Turma REF – FC 3, de nove (09) para 10 (dez) vagas; Diretor de Esportes 01 (uma) vaga REF – CC 04; passando a integrar o Anexo II e III do artigo 36, a Lei nº 1.521 de 18 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Ficam criados os Cargos de carreira:

a) Advogado, 01 (uma) vaga; Psicólogo 01 (uma) vaga, integrando o Grupo Ocupacional de Nível Superior, carreira IX;

b) Auxiliar de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional – Obras, Serviços e Manutenção, Carreira III com 05 (cinco) vagas;

c) Atendente de Enfermagem, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, Carreira III com 04 (quatro) vagas, passando a constar do Anexo I, parágrafo único do Art. 5º da Lei nº 1.522, de 18 de dezembro de 1984.

Art. 3º - Ficam alterados os quantitativos dos cargos conforme Tabela abaixo:

DE	PARA	DISCRIMINAÇÃO	CARREIRA
35	45	Serventes	I
01	04	Técnicos Agrícolas	VII
01	02	Técnicos em Edificações	VII
01	04	Tipógrafos	V
20	30	Auxiliar Administrativo	VI
13	16	Auxiliar de Biblioteca	II
02	04	Auxiliar de Contabilidade	VII
11	20	Escriturário	VII
15	17	Agentes Fiscais	VI
01	04	Assistente Social	IX
01	02	Administrador	IX
00	01	Advogado	IX
00	01	Psicólogo	IX
00	05	Auxiliar de Operador de Máquinas	III
00	04	Atendente de Enfermagem	III

Art. 4º- As atribuições dos cargos de carreira criados no Art. 2º, pertencentes ao Anexo I da Lei nº 1522/84, serão definidos através de Decreto baixado pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de outubro de 1987.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.